



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO N° 1.185/2020 – Em 14 de julho de 2020.

Dispõe sobre o retorno à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendimento no Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal, e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o retorno às atividades de forma presencial para todos os servidores de todos os departamentos municipais e gabinete, observado o respectivo horário de expediente de cada órgão.

Parágrafo único. Excetuando-se as categorias profissionais com regulamentação específica que deverão cumprir suas respectivas cargas horárias, deverá ser efetuada a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O retorno, que deverá ocorrer de forma gradual com relação aos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e servidores enquadrados no grupo de risco (gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico), comprovados através de atestado médico, fica condicionado à realização de prévio exame médico.

§ 1º O exame médico deverá ser agendado junto à Unidade Básica de Saúde - UBS de forma remota (não presencial) através do telefone (13) 3851-3748.

§ 2º Ficará a cargo do Diretor de cada Departamento a decisão quanto à reorganização do horário de trabalho e de redução da jornada desses servidores, observado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, bem como deverá assegurar as condições de trabalho e equipamentos individuais para o desempenho de sua função.

§ 3º Os servidores com redução temporária de trabalho deverão efetuar a reposição das horas não trabalhadas, ficando a critério do Diretor de cada Departamento a forma de compensação, observado o limite de 02 (duas) horas diárias, no período de 02 (dois) anos a contar do dia do retorno às atividades.

Art. 3º Fica estabelecido que a partir do dia 20 de julho de 2020, o Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal efetuará atendimento presencial no horário das 9h às 12h.

§ 1º Considerando o disposto no *caput* deste artigo, e a fim de se evitar aglomeração no local, poderá haver a entrega de senhas para atendimento.

§ 2º No horário das 8h às 9h e das 13h30min às 17h30min, o expediente será interno com atendimento de forma remota (por telefone ou via *e-mail*) ou de forma presencial somente com agendamento prévio.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.185/2020)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 14 de julho de 2020.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal